



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.713, de 27 de julho de 2017”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 13/2018

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.713, de 27 de julho de 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.713, de 27 de julho de 2017 – que “*Dispõe sobre o serviço funerário no âmbito do Município de Ipatinga*, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º A outorga da concessão será feita mediante processo licitatório e obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

(...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de julho de 2018.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
PRESIDENTE

  
**Rogério Antônio Bento**  
RELATOR

  
**Paulo Cezar dos Reis**  
VICE-PRESIDENTE